



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Bujarú

LEI Nº 268/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, para receber a importância de CZ\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Cruzados).

PARÁGRAFO Único - O valor a que se refere o "caput" deste artigo será aplicado na melhoria do Sistema Viário da Cidade de Bujaru.

ART. 2º - O ingresso nos cofres do valor referido no artigo 1º, será como receita extra-orçamentária.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BUJARU, 24 DE OUTUBRO DE 1986.

*S. C. Trindade*

Saint Clair Cordeiro da Trindade  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
SECRETARIA MUNICIPAL

Registro: Liv. 01 Fls. 71  
Data: 27-12-86  
*[Assinatura]*  
Escriturário(a)